

PORTARIA Nº 2801

“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0608/2022 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – CIMBAJE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2011 SRP, BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, efetivou contrato de adesão destinado à Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando à instalação de luminárias de LED em cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme planilha orçamentária, cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo e ART anexo ao processo;

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que é dever da Administração Pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, como responsável pelo preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Edital” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

b) **LETÍCIA MARIA DE SOUZA LIMA** – Engenheira Civil, Chefe de Departamento, Matrícula nº 19.731, como responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

c) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua

execução financeira.

Parágrafo único. Nomear o **SR. MARCELO DE MORAIS** – Matrícula 16.772 – Prefeito Municipal, como gestor do Contrato.

Art. 2º - Compete ainda a servidora designada na alínea “b”, do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.03.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de junho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal